



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO**

PORTARIA Nº SPO.080, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Determina o processo de atribuição de atividades docentes do Câmpus São Paulo do IFSP para o 2º semestre letivo de 2022

O Diretor Geral do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 2.452/IFSP, de 08/04/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o processo de atribuição de atividades docentes do Câmpus São Paulo do IFSP para o 2º semestre letivo de 2022 seja norteado pelos critérios e etapas previstos na Resolução nº 112, de 07/10/2014, alterada pela Resolução nº 109, de 04/11/2015.

Art. 2º - Determinar que todos os documentos necessários relativos ao processo de atribuição de aulas, a serem enviados pelos diretores de departamento e coordenadores de curso superior de pós-graduação aos demais diretores (de departamento, de ensino e de pesquisa, extensão e pós-graduação) a saber, mapas de horário dos cursos, atribuição feita, sejam entregues na forma digital no espaço destinado para acompanhamento do processo organizado no ambiente eadcampus (<https://eadcampus.spo.ifsp.edu.br/course/view.php?id=140>). As notificações de eventuais erros no horário cadastrado e os ajustes deverão ser notificados à Coordenadoria de Turnos (CTU) e Diretoria de Ensino (DEN) ou Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação (DPE) via e-mail institucional.

Art. 3º - Determinar que:

- I. A definição dos componentes curriculares já revisada e ajustada pelas diretorias de departamento, sob coordenação de DEN e DPE, de todos os cursos do câmpus, será feita pela Direção Geral e comunicada via eadcampus aos diretores de departamento e aos representantes de subárea no dia 02/05/2022;
- II. A montagem dos horários de todos os cursos do câmpus deverá ser feita pelas coordenações de curso, juntamente com os diretores de departamento, representantes de subáreas, DPE e DEN entre 03/05/2022 e 12/05/2022;

- III. Os horários montados deverão ser registrados no eadcampus pelas coordenações dos cursos e enviados para os diretores de departamento até o dia 13/05/2022;
- IV. Os mapas de horário de todos os cursos deverão ser divulgados pelos diretores de departamento aos docentes entre 16/05/2022 e 19/05/2022;
- V. Os docentes deverão entregar, via e-mail institucional, o Formulário de Preferência de Atividades (FPA) aos Diretores de Departamento e representantes de subárea até 20/05/2022. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do FPA implicará na perda de eventuais preferências na atribuição das aulas. O preenchimento do FPA deve seguir determinações da Resolução nº 109/2015, art.14, §3º;
- VI. Os diretores deverão enviar os FPAs recebidos à DEN e DPE, via eadcampus, até 24/05/2022;
- VII. As coordenações de curso de pós-graduação e do curso de Formação Pedagógica em EaD que envolvam docentes de mais de uma subárea de lotação e/ou outros câmpus, em parceria com os diretores de departamento e representantes de subárea, deverão definir os docentes envolvidos na atribuição das aulas desses cursos entre 24/05/2022 e 03/06/2022;
- VIII. As coordenações dos demais cursos, representantes de subárea e os diretores de departamento farão a atribuição das aulas entre 24/05/2022 e 09/06/2022;
- IX. Os diretores de departamento e representantes de subárea deverão divulgar a atribuição feita aos seus pares e registrá-la no ambiente virtual eadcampus até dia 13/06/2022
- X. Os diretores de departamento deverão informar à direção geral a necessidade de contratos de docentes temporários (CDT), indicando os aditamentos e os não-aditamentos de contratos, assim como a necessidade de novas contratações, para as quais deverão ser anexados os quadros de horário/aulas, até 17/06/2022;
- XI. Os horários dos cursos, com as atribuições feitas de todas as disciplinas (identificação dos professores), deverão ser divulgados pelos coordenadores de curso aos professores, via comunicador SUAP ou e-mail institucional, e à DEN e à DPE, via ambiente virtual eadcampus, até dia 17/06/2022;
- XII. A Coordenadoria de Turnos (CTU) deverá cadastrar no sistema SUAP os horários e docentes de todas as disciplinas dos cursos de nível médio, superiores de graduação e pós graduação, entre 20/06/2022 e 08/07/2022;
- XIII. Os docentes deverão submeter o PIT às CAADs, via SUAP, até 17/06/2022;
- XIV. Os docentes terão entre 17/06/2022 e 24/06/2022 para apresentarem recursos de alteração e ajustes da atribuição de aulas à DRG-SPO, via SUAP;
- XV. A DRG-SPO deliberará sobre os recursos entre 27 e 28/06/2022
- XVI. Quando houver deferimento do recurso, os docentes que o pleitearam, deverão submeter o PIT, via SUAP, às CAADs em 30/06/2022;
- XVII. As coordenações de curso deverão entregar os nomes e horários de atendimento de estágio supervisionado de cada curso à DPE até 17/06/2022;



- XVIII. As coordenações de todos os cursos deverão conferir os horários cadastrados no SUAP, à medida em que forem sendo cadastrados, comunicando à CTU, aos diretores de departamento, DPE e DEN eventuais discrepâncias até dia 08/07/2022;
- XIX. Os professores deverão conferir sua atribuição e horário durante o cadastramento dos horários, informando à sua diretoria de departamento, DEN e DPE eventuais discrepâncias até dia 08/07/2022;
- XX. A CTU, a DEN e a DPE terão de 04/07/2022 e 12/07/2022 para realizarem ajustes finais e retirada de inconsistências no SUAP;
- XXI. As CAADs deverão homologar os PITs no SUAP até 14/07/2022;
- XXII. Os horários dos cursos, com as atribuições feitas (identificação dos professores), deverão ser divulgados pela CTU, no caso dos cursos de nível médio e superior e pela DPE no caso dos cursos de pós-graduação nos murais das respectivas coordenadorias de registros acadêmicos e no site do câmpus até 14/07/2022.

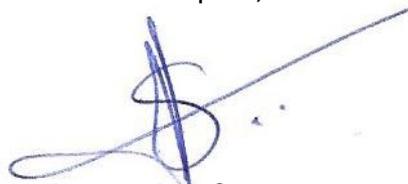
Art. 4º - Para viabilizar o processo de atribuição de aulas, os coordenadores de todos os cursos e diretores de departamento deverão:

- I. Considerar que a atribuição de aulas dos cursos integrados e PROEJA vigorará para todo o ano letivo de 2022, e não serão admitidas mudanças de horário e alteração de atribuição docente, exceto em casos fortuitos e com anuência das diretorias de departamento envolvidas, da coordenação do referido curso e da DEN;
- II. Considerar que para a definição dos componentes curriculares de todos os cursos do câmpus, a Direção Geral levará em conta a atribuição de apenas um docente para disciplinas com número até 25 alunos;
- III. Para orientação/supervisão de estágio, observar o art. 3º, § 4º, da Resolução nº 109/2015, ou seja, as horas destinadas para essas atividades não devem ser contabilizadas como regência de aulas e sim como atividades de apoio ao ensino;
- IV. Considerar que as horas destinadas para as atividades de reuniões de área, pedagógicas, NDE, colegiado de curso e afins não devem ser contabilizadas como regência de aulas e sim como atividades de apoio ao ensino, conforme art. 3º, § 4º, da Resolução nº 109/2015;
- V. Para docentes com orientação de TCC, observar o § 4º do art. 3º, o art. 4º e o art. 5º da Resolução nº 109/2015, ou seja, que as horas destinadas para as atividades descritas nesses artigos não devem ser contabilizadas como regência de aula e sim como atividades de apoio ao ensino;
- VI. Para docentes vinculados a programas de pós-graduação, observar os art. 3º, 4º e 5º da Resolução nº 109/2015, ou seja, que as horas destinadas para as atividades descritas nesses artigos não devem ser contabilizadas como regência de aula e sim como atividades de apoio ao ensino e/ou atividades de pesquisa e inovação e/ou atividades de extensão;
- VII. Para projetos institucionais deverá ser observado neste processo de atribuição de aulas a carga horária estabelecida por portaria específica;



- VIII. Para a função de coordenação de curso de especialização, considerar projeto institucional de 20h e atribuição de, no mínimo, 11 aulas (8h);
- IX. Para professores com FG e FCC considerar a atribuição de, no mínimo, 11 aulas (8h);
- X. Para professores CDT considerar a atribuição de 21 aulas (16h);
- XI. Para professores em RDE e regime de 40h, considerar a atribuição de, no mínimo, 16 aulas (12h);
- XII. Para professores em regime de 20h, considerar a atribuição de, no mínimo, 11 aulas (8h);
- XIII. Considerar que a oferta de disciplinas de dependência será submetida à aprovação da Direção Geral;
- XIV. Para as visitas técnicas deverá ser observado neste processo de atribuição de aulas os prazos estabelecidos pela portaria específica para planejamento e registro devidos, se houver;
- XV. Após a publicação dos horários cadastrados no SUAP, que deverá ocorrer em 14/07/2022, eventuais ajustes deverão ser solicitados por meio do [Formulário de alteração de horário - Cursos Técnicos e de Graduação](#) “de... para...” disponível em <https://spo.ifsp.edu.br/manuais-e-procedimentos-ensino>, e encaminhados à DPE ou DEN via processo no SUAP;
- XVI. Considerar que o docente poderá ter o limite de 8h de atribuição de aulas diárias (o que equivale a 11 aulas em regime de 45 minutos), em conformidade com a Lei nº 9394, de 20/12/1996, respeitando 1h para refeição;
- XVII. Conforme Parecer nº 146/2015/CONSUL/PEIFSÃO PAULO/PGF/AGU, respeitar 11h de intervalo interjornadas, mesmo nos casos de cumulação lícita de cargos.

Art. 5º - Os casos omissos nas Resoluções de Atribuição de Atividades Docentes e nesta Portaria serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus São Paulo, em conjunto com a Diretoria de Ensino e Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.



ALBERTO AKIO SHIGA